



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1662/2025

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2025.

Processo nº 0820396-69.2025.8.19.0038,
ajuizado por

Trata-se de Autor que apresenta **hipertensão arterial sistêmica e cardiopatia dilatada isquêmica** em uso dos medicamentos **carvedilol 12,5mg, nifedipino 20mg** (Loncord®), **olmesartana 40mg e indapamida 1,5mg comprimido de liberação prolongada** (Indapen SR®). Foi informada a Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **I11.0** - Doença cardíaca hipertensiva com insuficiência cardíaca (congestiva); **I25** -Doença isquêmica crônica do coração (cardiopatia) (Num. 185080252 - Págs. 1 a 13).

Informa-se que os pleitos **carvedilol 12,5mg, nifedipino 20mg** (Loncord®), **olmesartana 40mg e indapamida 1,5mg comprimido de liberação prolongada** (Indapen SR®) **estão indicados** para o manejo das condições clínicas apresentadas pelo Autor.

Quanto a disponibilidade no âmbito do SUS:

- **Nifedipino 20mg** está descrito na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Nova Iguaçu, sendo disponibilizado somente um âmbito hospitalar. Assim, **o Autor não poderá ter acesso ao medicamento pela via administrativa**.
- **Olmesartana 40mg e indapamida 1,5mg comprimido de liberação prolongada** (Indapen SR®) não integram uma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados no SUS, não cabendo seu fornecimento a nenhuma das esferas de gestão do SUS.
- **Carvedilol 12,5mg** está descrito na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do município de Nova Iguaçu, sendo disponibilizado no âmbito da **Atenção Básica**. Para acesso, o Autor deverá dirigir-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, com receituário apropriado, a fim de receber as devidas informações.

Para fins de informação, acrescenta-se que conforme REMUME de Nova Iguaçu/2021 constam listadas as seguintes alternativas aos pleitos não padronizados:

- Nifedipino 10mg – em alternativa ao pleito **nifedipino 20mg** (Loncord®) (*caso esteja indicado e após o devido ajuste posológico*).
- Losartana 50mg – em alternativa ao pleito **olmesartana 40mg** (*caso esteja indicado e após o devido ajuste posológico*).
- Diuréticos acetazolamida 250mg (comprimido), espironolactona 25mg e 50mg (comprimido), furosemida 40mg (comprimido) e hidroclorotiazida 25mg – em alternativa ao pleito **indapamida 1,5mg comprimido de liberação prolongada** (Indapen SR®) (*caso esteja indicado*).

Caso o médico assistente considere pertinente as alternativas padronizadas no âmbito do SUS, disponibilizados no âmbito da atenção básica, para informações sobre o acesso, o Autor



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

deverá dirigir-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, com receituário apropriado, a fim de receber as devidas informações.

Nifedipino 20mg (Loncord®), **olmesartana 40mg** e **indapamida 1,5mg comprimido de liberação prolongada** (Indapen SR®) não foram avaliados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) para as doenças que acometem o Autor.

Assim, constata-se que, até o momento, não houve pedido formal de incorporação de **nifedipino 20mg** (Loncord®), **olmesartana 40mg** e **indapamida 1,5mg comprimido de liberação prolongada** (Indapen SR®) para a indicação clínica apresentada.

Considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)¹, os medicamentos mencionados apresentam os seguintes Preços de Venda ao Governo, com alíquota ICMS 0%²:

MEDICAMENTO	PREÇO (PMVG)
Carvedilol 12,5mg – 30 comprimidos	R\$ 66,08
Nifedipino 20mg (Loncord®) – 10 comprimidos	R\$ 14,64
Olmesartana 40mg – 30 comprimidos	R\$ 26,84
Indapamida 1,5mg comprimido de liberação prolongada (Indapen SR®) - 30 comprimidos	R\$ 18,87

É o parecer

À 6ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TASSYA CATALDI CARDOSO

Farmacêutica
CRF- RJ 21278
ID: 50377850

JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS

Farmacêutica
CRF- RJ 6485
ID. 50133977

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 5 maio 2025.

²BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Consulta de Preço Máximo ao Governo. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYjZkZjEyM2YtNzNjYS00ZmQyLTliYTEtNDE2MDc4ZmE1NDEyliwidCl6ImI2N2FmMjNmLWMzZjMtNGQzNS04MGM3LWI3MDg1ZjViZGQ4MSJ9&pageName=ReportSection20c576fb69cd2edaea29>>. Acesso em: 5 maio 2025.